



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020		
ARP nº 28/2020	Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 17/02/2020	PA. Nº 7338/2020
CONTRATADA: NEWS TIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.003.375/0001-91)		
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura		

1. PREÂMBULO

1. PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertiooga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, SR. NEY CARLOS DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.610.387-1 SSP/SP e CPF/MF nº 597.724.687-00 e a empresa **NEWS TIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.003.375/0001-91)**, estabelecida à Av. Elvira, 511 – Jd. Medina – Poa/SP – CEP: 08556-030, neste ato representada pelo **SIGNATÁRIO ao final identificado**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO** - Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 07/2020, cuja toda documentação encontra-se juntada ao **Processo Administrativo nº 7338/2020**.

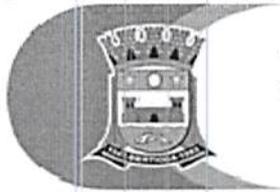
2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **NATUREZA DA ATA - A DETENTORA** obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Ítem	Qtd	UN	Material – COTA PRINCIPAL	UNIT. R\$
01	1000	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD - SANITARIOS QUIMICOS, MODELO STD, COM LUZ, VASO SANITARIO, TANQUE PARA DEJETOS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, TETO TRANSLUCIDO, SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO. Medindo aproximadamente larg. 1,11mxalt. 2,24, prof. 1,20m, materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	79,00
04	3000	Diárias	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTRA DE SANITÁRIOS QUIMICOS	50,00

“COTA 2” 25% RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP

Ítem	Qtd	UN	Material – COTA PRINCIPAL	UNIT. R\$
02	200	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE - , MODELO PNE, . PROJETADO PARA FACIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA. AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORMO AO USUÁRIO. Medindo apro-	175,00



			ximadamente 2,24m de altura interior x 1,22 de largura interior x 1,20 de profundidade . Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higienico, manutenção e limpeza.	
--	--	--	--	--

- 2. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa conforme definido no Edital.
- 3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** - A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada, no local indicado pelo órgão contratante.
4. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

- 1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Esta Ata tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valores unitários mencionados na cláusula 2ª, se houver adesão.
- 2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, após 30 dias do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.
 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

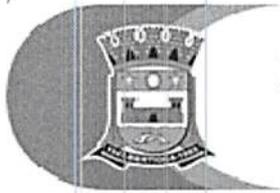
- 3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irremovíveis.

5. RESPONSABILIDADES

- 1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 2.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

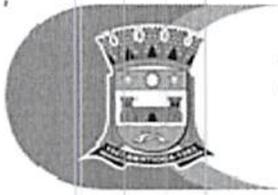
- 1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observados o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 1.1 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- advertência;
 - multas;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
 - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
 - 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 1.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 1.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 1.5 A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o Art. 77 da Lei 8666/93.
3. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Fórum Distrital do município de Bertioga, Comarca de Santos, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Bertioga, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
NEY CARLOS ROCHA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

NEWS TIME EVENTOS LTDA

Wesley José Rio de Campos/Diretor
RG nº 22.605.969-8 SSP/SP e CPF nº 154.397.448-19
DETENTORA

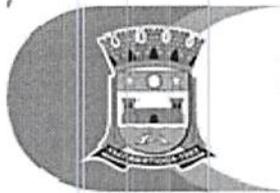
Testemunhas:

1-

Paulo Sérgio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos e Container para atender os eventos das Secretarias Municipais que fizerem adesão a ata pelo período de **12 meses da homologação do contrato.**

2 - DA JUSTIFICATIVA.

A contratação de serviços prestados através da ata de registro de preços se faz necessária e traz vantagem e maior celeridade na contratação, salientamos ainda que, para a despesa pretendida estamos observando os princípios da economicidade e razoabilidade, sempre com o objetivo de guardar estreita relação com o interesse público.

4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A empresa licitante vencedora será contratada para fornecer, e fazer manutenção de limpeza, devida estar incluso no contrato o transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.

Diante da necessidade de contratação de empresa que irá prestar os serviços para esta secretaria pelo período de um (01) ano com responsabilidade e capacidade técnica para atender aos serviços solicitados oriento para que seja pedido os documentos que seguem abaixo no momento do processo licitatório.

“COTA 1” 75% PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS

01	1000	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDARD - SANITARIOS QUIMICOS, MODELO STD, COM LUZ, VASO SANITARIO, TANQUE PARA DEJETOS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, TETO TRANSLUCIDO, SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO. Medindo aproximadamente larg. 1,11mxalt. 2,24, prof. 1,20m, materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.
04	1260	Diárias	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTRA DE SANITÁRIOS QUIMICOS

“COTA 2” 25% RESERVADA PARA AS EMPRESAS ME E EPP

ÍTEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
02	200	Diárias	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE - , MODELO PNE, . PROJETADO PARA FACIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMP. AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORMO AO USUÁRIO. Medindo aproximadamente 2,24m de altura interior x 1,22 de largura interior x 1,20 de profundidade . Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.